LEI MUNICIPAL Nº. 3.022, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Altera a Lei Municipal Nº. 1.379 de 16 de dezembro de 1998, que estabelece valores das multas para infrações de ordem sanitária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III do art. 1º, da Lei Municipal Nº. 1.379 de 16 de dezembro de 1998, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º ...

I – nas infrações leves: de 30 (trinta) a 500 (quinhentos) URMs (Unidade de Referência Municipal);

II – nas infrações graves: de 501 (quinhentos e um) a 1000 (um mil) URMs (Unidade de Referência Municipal);

III – nas infrações gravíssimas: de 1001(um mil e um) a 2.000 (duas mil) URMs (Unidade de Referência Municipal).

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, DE 14 DE JULHO DE 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Mauro Lorenzon,
Secretário SEFIN.

Andiara Martins,
Secretária SMS.

Registre-se e Publique-se em 14.07.2020.

Manoel Antônio da Costa,
Secretário Municipal de Administração